

Lei Municipal nº1.197 de 20 de maio de 2015
(Projeto de Lei nº 024/2015, autoria do executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de
Crédito Adicional Especial e dá Outras
Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Evaldo Osvaldo Diehl**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual 1165/14 de 04 de Novembro de 2014:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0377 – ESTRADAS VICINAIS

Proj:/Ativ: 1.078 – MANUT. DE ESTRADAS ESTADUIAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB

07.02.782.1.078.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

SOMA R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0377 – ESTRADAS VICINAIS

Proj:/Ativ: 1.079 – MANUT. DE ESTRADAS MINICIPAIS VICINAIS-FETHAB

07.02.782.1.079.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

SOMA R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 1060 – URBANISMO

Proj:/Ativ: 1.042 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

07.02.452.1.042.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

SOMA R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal